ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 18175/2022

Aos **02** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e vinte e três **(2023)**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022**, homologado em 26.12.2022 pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. **199** a **200** do Processo Administrativo E-Doc nº 18175/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Rua C, nº 231, conjunto Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ 39.575.051/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **José Albano Ribeiro Franco Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.054.185-10, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 01** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL(AIS) E FUTURA(S) AQUISIÇÃO(ÕES) DE CABOS ELÉTRICOS DO TIPO CABO DE COBRE ISOLADO MULTIPOLAR E CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO PARA USO NAS UNIDADES GERIDAS PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA (GMEL) DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 01)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2022 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R$ 94.854,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2103, do Decreto 7.892

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187
Dados: 2023.01.02 15:55:45 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2103, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187
Dados: 2023.01.02 15:55:31 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item *6.1*** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item *6.1*** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **45 (quarenta e cinco) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2022 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Dados: 2023.01.02 15:55:18 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

10.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.1.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

10.1.7 - Substituir os itens que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

10.1.8 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Dados: 2023.01.02 15:55:06 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

10.1.9 - Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

10.1.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.12 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

10.1.13 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, são obrigações da DESO:

10.2.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

10.2.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

10.2.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.2.4 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2.6 - Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

10.2.7 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.2.8 - Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187
Dados: 2023.01.02 15:54:54 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2022/2023, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1o do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 –O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187
Dados: 2023.01.02 15:54:42 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item ***13.1*** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187
Dados: 2023.01.02 15:54:31 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2022.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187
Dados: 2023.01.02 15:54:19 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187
Dados: 2023.01.02 15:54:06 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;
18.1.2 - Multa moratória;
18.1.3 - Multa compensatória;
18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
18.3.4 - Fizer declaração falsa;
18.3.5 - Cometer fraude fiscal;
18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187
Dados: 2023.01.02 15:53:55 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187
Dados: 2023.01.02 15:53:46 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado ***Vinícius Aragão Santiago Costa*** da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **02** de **janeiro** de **2023**.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187 Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187
Dados: 2023.01.02 15:53:37 -03'00'

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA
JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO
FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

ANEXO I

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01.01	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kV, 3 condutores d e 1,5 mm2	m	4.000	R$ 4,74	R$ 18.960,00
01.02	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kV, 3 condutores d e 2,5 mm2	m	1.000	R$ 7,22	R$ 7.220,00
01.03	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5,isolação em HEPR, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kV, 3 condutores de 4 mm2	m	300	R$ 10,80	R$ 3.240,00
01.04	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kV, 3 condutores de 6 mm2	m	600	R$ 15,65	R$ 9.390,00
01.05	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kV, 3 condutores de 10 mm2	m	500	R$ 25,85	R$ 12.925,00
01.06	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5,isolação em HEPR, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kV, 3 condutores de 25 mm2	m	200	R$ 64,15	R$ 12.830,00
01.07	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kV, 3 condutores de 35 mm2	m	200	R$ 89,35	R$ 17.870,00
01.08	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5,isolação em HEPR, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kV, 3 condutores de 50 mm2	m	100	R$ 124,19	R$ 12.419,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 94.854,00**

TOTAL GERAL DA ATA: R$ 94.854,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187

Assinado de forma digital por NOVA DISTRIBUIDORA LTDA:39575051000187
Dados: 2023.01.02 15:53:25 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA, NOVA DISTRIBUIDORA LTDA e NOVA DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: R56N-B7RJ-7AQX-XYYJ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2023 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 05/01/2023 11:32:36
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:53:25
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:53:37
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:53:46
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:53:55
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:54:06
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:54:19
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:54:31
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:54:42
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:54:54
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:55:06
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:55:18
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:55:31
- NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - 02/01/2023 15:55:45

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, designada pela Portaria nº 39 de 1º de julho de 2022, publicada no dia 4 de julho de 2022, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe que tem como objeto: Serviços/ obras de conclusão do Terminal Rodoviário Luiz Garcia, em Aracaju/SE, está **SUSPENSA "SINE DIE"**, para adequações técnicas.
INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: 7 às 13 horas, de segunda-feira à sexta-feira ou no link: http://www.sedurbs.se.gov.br/, nos dias de expediente desta Secretaria.
Aracaju, 30 de dezembro de 2022.

Atenéa de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

PATROCÍNIO Nº 013/2022
Nº CONTRATO: 4600002571; **PATROCINADO**: INSTITUTO BANESE **CNPJ**:10.645.538/0001-07; **JUSTIFICATIVA**: Fortalecimento da marca BANESE; **OBJETO**: Patrocínio para execução do projeto "Inauguração do centro de Memória Digital Profª Enedina Chagas e Cayçara de Simão Dias; **FONTE DE RECURSOS**: Próprios; **VALOR**: R$ 100.000,00; **VIGÊNCIA**: 12 meses a partir de 29/12/22; **PARECER JURÍDICO**: 260/2022; **BASE LEGAL**: Art. 27, §3º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 206 do RILC.

DOAÇÃO Nº 011/2022
Nº CONTRATO: 4600002581; **DONATÁRIO**: INSTITUTO BANESE; **CNPJ**: 10.645.538/0001-07 **JUSTIFICATIVA**: Exercício da função social; **OBJETO:** Doação destinada a viabilizar o projeto Orquestra Jovem de Sergipe através do FMDCA; **FONTE DE RECURSOS**: Próprios; **VALOR**: R$ 117.000,00; **VIGÊNCIA**: 12 meses a partir de 29/12/22; **PARECER JURÍDICO**: 266/2022; **BASE LEGAL**: Art. 29, XVII da Lei 13.303/2016 c/c art. 129, XVII do RILC.

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022
Nº CONTRATO: 4600002582; **CONTRATADA**: ALBERTONI SOCIEDADE DE ADVOGADOS **CNPJ:** 08.714.006/0001-32; **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de contratação de serviços singulares de notória especialização em cumprimento da legislação das sociedades anônimas e a regulação infra legal da CVM; **OBJETO** Contratação de escritório de advocacia que atua na consultoria e assessoria jurídica no âmbito do direito societário e mercado de capitais; **FONTE DE RECURSOS**: Próprios; **VALOR ESTIMADO**: R$ 392.000,00; **VIGÊNCIA**: 12 meses a partir de 07/12/22; **PARECER JURÍDICO**: 233/2022; **BASE LEGAL:** Art. 30, II, "e" da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, II, "e" do RILC.

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-013/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: BV Construções e Incorporações Ltda - EPP
OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-013/2022, cujo objeto consiste na "Construção de Ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Siriri, na Rodovia SE-160, no município de Siriri, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R$ 91.754,03 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), correspondentes a 8,92% do seu valor original, bem como lhe sendo suprimidos R$ 92.559,36 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondentes a 9,00% do seu valor original, passando o seu valor total de R$ 1.028.230,18 (um milhão, vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e dezoito centavos) para R$ 1.027.424,85 (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 1687/2022-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 070/2022

Processo nº: 802/2022- COOP.TECNICA-ITPS.
Partícipes: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS.
Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o "compartilhamento mútuo de dados, provenientes dos equipamentos de fiscalização dispostos na malha rodoviária no Estado de Sergipe contratados pelo DER/SE, por meio do Contrato PJ-035/2021, e pelo ITPS, no âmbito de seu Contrato nº 001/2022".

Base Legal: Emenda Constitucional nº 123/2022, Lei nº 8.666/1993, Portaria Interministerial MDR/ MMFDH nº 9/2022 e Instrução Normativa nº 003/CONGER/2013.

Aracaju/SE, 19 de dezembro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 190/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI// Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, destinados a todas as Unidades da DESO, (lotes 02 ao 06).//R$ 233.432,99//180 dias//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 045/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**//Objeto: Eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de Cabos Elétricos do tipo Cabo de Cobre Isolado Multipolar e Cabo de Alumínio Multiplexado para uso da GMEL, (lote 01).//R$ 94.854,00//12 meses//Recurso próprio.
4º Aditivo Contrato 088/2019//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **DOCE SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**//Objeto: Prorrogar por 180 dias, a partir de 06/01/2023.
4º Aditivo Contrato 184/2018//Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **ADPLANT CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA**//Objeto: Prorrogar por 12 meses, a partir de 02/02/2023 e alterar a cláusula XIV, passando o índice de reajuste para IPCA.

Ata de Registro de Preços 045/2022//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA**// Objeto: Eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de Cabos Elétricos do tipo Cabo de Cobre Isolado Multipolar e Cabo de Alumínio Multiplexado para uso da GMEL, (lote 02).//R$ 15.200,00//12 meses// Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de vidrarias e reagentes para o Laboratório que serão utilizados nas análises de água bruta, tratada e de efluentes bruto e tratado realizados no Laboratório Central da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00hs do dia 05/01/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 17/01/2023 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 17/01/2023 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote Exclusivo para ME/EPP . Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: Nº 001/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Gois - Pregoeiro.

Funcap/Se

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 8.505, de 07 de janeiro de 2019, baixou a seguinte portaria:

PORTARIA Nº077/22 de 30 de dezembro de 2022 - Conceder Licença Repouso Maternidade a Nayanne Azevedo Menezes, CPF nº 019.xxx.xxx-06, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CCEO-05, lotada na Orquestra Sinfônica, por 180 (cento e oitenta) dias no período de 12 de dezembro de 2022 a 10 junho de 2023. Esta Portaria terá vigência a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2022.

Maria Conceição Vieira Santos
Diretora-Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 412/2022
1º PARTÍCIPE: Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP
2º PARTÍCIPE: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.
OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo dilatar o prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, na cláusula oitava desse Termo, em mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro meses) consecutivos.
VIGÊNCIA: 24/11/2021 a 24/11/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000 e IN 003/2013 - CGE.
PARECER Nº. 133/2022 - PROJUR/FUNCAP

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Presidente FUNCAP

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, por meio de sua Pregoeira Sra. Bruna Costa Santana, **designada pela Portaria nº 051/2021,** publicada no DOE em 24 de Setembro de 2021, **torna público a todos os interessados que a SESSÃO PÚBLICA DO Pregão Eletrônico 05/2022**, objeto: escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Registro de Preços dos Materiais de Expediente, educativo e esportivo, de processamento de dados, uniformes tecidos e aviamentos, elétrico e eletrônico e material de proteção e segurança, diante da necessidade imediata, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's, das ações educacionais e a administração da Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo único, **ACONTECERÁ NO DIA 05 de JANEIRO de 2023, às 09h.** Todas as informações sobre a licitação através do telefone (79) 9 9191-3740.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2023.

BRUNA COSTA SANTANA
Pregoeira Oficial da CPL/FUNESA

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023 às 20:36:07